

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

---

**MARINO KREWER**, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a excepcionalidade oriunda da elevada precipitação pluviométrica nos últimos dias no município de São Martinho/RS;

**Considerando** os danos causados à malha viária do município, em especial as estradas vicinais da zona rural do município, bem como em algumas ruas do perímetro urbano.

**Considerando** danos causados a propriedades privadas invadidas pela enxurrada.

**Considerando** a Lei Municipal nº 3.001 de 21 de Agosto de 2018 e o Decreto Municipal nº 084 de 31 de agosto de 2018, instituindo e regulamentando, respectivamente, medidas de contenção de despesas;

**Considerando** a necessidade de dar cumprimento a ordem judicial de retirada, guarda e alimentação de cachorros retirados de propriedade particular.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer pagamento de horas extraordinária a servidores do parque de obras, vinculados a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que atuarem além do horário de expediente vigente para Secretaria.

**Parágrafo Único** - A autorização para pagamento fica restrita aos dias 15, 16, e 17 de outubro de 2018, não podendo estes, ultrapassar a quantia máxima total de 30 horas extraordinárias pagas aos servidores designados.

**Art. 2º** - Fica autorizado o pagamento de horas extraordinárias à servidor ocupante de cargo de serviços gerais, para que este fique encarregado do trato dos animais sob guarda do município, referente ao processo judicial nº 123/1.1400021676.

**Parágrafo Único** - A autorização para pagamento fica restrita a quantidade de 25 horas mensais.

**Art. 3º** - Por não existir outro servidor no quadro funcional e por ser indispensável a continuidade do serviço realizado, autoriza-se o pagamento de horas extraordinárias ao Veterinário do município.

**Art. 4º** - O presente decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS,  
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

---

Registre-se e Publique-se:

**MARINO KREWER**  
Prefeito Municipal

**DIOGO SAMUEL RITTER**

Secretário Municipal de Administração